REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 875, 876, 877, 878, 880, 881, 883, 885, 886 E 888, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, NO QUE COUBER E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.026, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PL Nº 291/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 01/12/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 8h30 do dia da sessão (horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência deste edital.

1.2. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA designada em ato vigente, com o auxílio da equipe de apoio.

1.3. O inteiro teor do edital e de seus anexos será mantido no PNCP e disponibilizado no sítio do Município e na plataforma AMM Licita. O extrato será publicado no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Modificação que afete a formulação das propostas será divulgada pela mesma forma da publicação inicial, com reabertura integral do prazo, conforme o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução do projeto de iluminação e decoração natalina do Município de Pitangui/MG, para as festividades de 2026, mediante solução completa em regime de locação dos elementos decorativos e luminosos, compreendendo transporte, montagem, instalação elétrica, testes de

funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante a exposição, desmontagem e retirada integral.

2.2 Pregão em lote único, com julgamento pelo menor preço global e adjudicação do lote a um único licitante. As especificações, locais, quantitativos e condições de execução constam do Termo de Referência. A planilha discrimina os 15 componentes para formação dos preços, fiscalização e medição.

2.3 A adjudicação abrangerá o lote inteiro. O Município celebrará contrato administrativo por escopo para a temporada natalina de 2026, conforme os Anexos I e II. Os quantitativos e preços de cada componente servirão à composição da proposta e à medição do contrato.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 São impedidos de disputar o certame ou de executar o contrato os interessados alcançados pelos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 ou por sanção vigente aplicável à contratação, observados a sua abrangência e o período de seus efeitos.

3.2.1 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.5 Aplicam-se os impedimentos relativos a vínculos com agentes públicos, conflitos de interesses, autoria de projeto e participação simultânea de empresas controladoras, controladas ou coligadas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6 Empresa estrangeira que não atenda às exigências do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 A situação de recuperação judicial ou extrajudicial será avaliada à vista da capacidade de execução comprovada pela interessada e dos requisitos econômico-financeiros do edital.

3.2.9 Admite-se a participação em consórcio, com compromisso de constituição subscrito pelas integrantes, indicação de líder, responsabilidade solidária e observância do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Cada integrante comprovará suas condições jurídicas, fiscais, sociais e trabalhistas. A capacidade técnica poderá ser demonstrada pela soma dos atestados das consorciadas. A consorciada participa uma única vez, isoladamente ou em um consórcio. O consórcio vencedor será constituído e registrado antes da assinatura do contrato.

3.3 O lote é de ampla concorrência. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aplicam-se os benefícios cabíveis da LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Nenhum componente do lote terá disputa exclusiva ou cota reservada.

3.4 Consideram-se Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) aptos à participação no presente certame aqueles que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 A ME/EPP apresentará toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que haja restrição. Declarada vencedora, terá 5 dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006. A falta de regularização sujeita-a às consequências legais.

3.6 Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser credenciados normalmente na sessão, observada a aplicação do tratamento favorecido somente nas hipóteses legais.

3.7 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.8 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.9 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, mediante protocolo diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico do processo licitatório, cabendo à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação e a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma. A perda do prazo para impugnação preserva o dever de a Administração corrigir ilegalidade de ofício.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pitangui - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação se dá pelo envio da proposta no sistema, mediante credenciais pessoais, até o horário indicado.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro em impedimento legal e que cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

* Declaro atender aos requisitos de enquadramento para o tratamento favorecido e ao limite de contratos celebrados com a Administração no ano-calendário, nos termos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Declaro ainda que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas aplicáveis.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

* Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Para as declarações de porte e de fruição dos benefícios abaixo, a licitante assinalará a condição que corresponda à sua situação. A declaração negativa quanto ao enquadramento como ME/EPP permite a participação na ampla concorrência.

* Declaro, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, observada a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 A proposta do licitante melhor classificado será disponibilizada para avaliação da Pregoeira e acesso público após o encerramento do envio de lances, e os documentos de habilitação serão apresentados quando solicitados, na forma deste Edital.

6.8 Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira, com prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 A inabilitação será motivada, após as diligências admissíveis nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A Pregoeira poderá complementar informações sobre fatos preexistentes e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, preservada a igualdade de tratamento.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor global do lote e planilha em reais, com quantidade, preço unitário para todo o período e subtotal dos 15 componentes. O valor global será a soma dos subtotais.

7.1.2 O preço do item 15 será decomposto em implantação e testes, manutenção e retirada. A soma dessas três parcelas deverá coincidir com o subtotal do item 15. Os serviços comuns serão computados uma única vez.

7.1.3 Descrição da solução conforme o Anexo I, inclusive dimensões, quantidades e funcionamento. Na fase de disputa, o arquivo da proposta inicial será apresentado sem identificação do licitante nos campos e documentos acessíveis aos concorrentes.

7.2 As especificações da proposta aceita vinculam a contratada.

7.3 O preço compreende locação, transporte, mão de obra, equipamentos, instalação, testes, manutenção, retirada, recomposição, tributos e demais custos que o TR atribui à contratada.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Após a negociação cabível, o valor global ofertado deverá ser igual ou inferior ao máximo indicado na capa e correspondente ao total do Apêndice B do TR. A planilha deverá contemplar todos os quantitativos e permitir verificar a exequibilidade dos preços. A desclassificação e as diligências observarão os itens 10.2 e 10.3.

7.7 Divergência material entre a plataforma e os anexos que interfira na proposta será esclarecida pela Pregoeira, observado o item 1.4.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, quando convocado pela Pregoeira, os documentos abaixo, nos termos do item 6.3.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**,

em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no CNPJ e, se for o caso, no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede, pertinente à atividade. O enquadramento como ME/EPP será declarado nos termos deste edital.

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. Não se exige capital ou patrimônio líquido mínimo, nem índice contábil quantitativo. Cada consorciada apresentará a sua certidão.

8.3.2 Apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da legislação aplicável. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos limitam-se ao último exercício. Empresa criada no exercício do certame poderá apresentar balanço de abertura, conforme os arts. 65, § 1º, e 69, I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Em consórcio, cada integrante apresentará os seus documentos.

8.4 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL.

8.5.1 Para o item 15, serviços de implantação e suporte técnico, serão aceitos um ou mais atestados de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência em montagem e manutenção de instalações temporárias com estruturas e iluminação, de porte e complexidade compatíveis. Admite-se somar atestados e comprovar experiência em outros tipos de evento. O valor de referência do item 15 e sua participação no orçamento global constam do Apêndice B do TR, para os fins do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2 Atestados deverão permitir identificar o emitente, a licitante e os serviços executados. Documentos equivalentes expedidos no exterior serão aceitos na forma legal. A Pregoeira poderá diligenciar para verificar a autenticidade e o conteúdo. Não se exige localidade, marca, execução em data específica, identidade de todos os ornamentos ou número mínimo de atestados.

8.5.3 Antes do início das atividades regulamentadas, a contratada indicará preposto e responsável ou responsáveis habilitados, com registro no conselho competente quando cabível, e apresentará ART, RRT ou TRT aplicável às respectivas atribuições, nos termos do item 4.4 do TR.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - A identificação ostensiva do licitante na proposta disponibilizada durante a etapa anônima será apreciada segundo sua aptidão para comprometer o sigilo da disputa. A plataforma assegurará a identificação da proposta final na fase própria.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 Cada lance corresponderá ao preço global dos 15 componentes do lote único, em reais.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último que ele próprio tenha registrado.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 Após a definição da melhor proposta, eventual reinício da disputa aberta para definição das demais colocações observará o art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a comunicação no sistema.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Encerrados os lances, se a melhor oferta for de empresa de maior porte, serão identificadas as ME/EPP que façam jus à preferência no lote, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A ME/EPP mais bem classificada no intervalo legal será convocada a apresentar oferta global inferior à primeira colocada em até 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observada a convocação pelo sistema.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 Persistindo empate após o tratamento favorecido cabível, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem a seguir.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

9.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Pitangui;

9.29.5.2 empresas brasileiras;

9.29.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie pelo sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas.

9.34 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 A proposta será examinada quanto à cobertura de todos os componentes, ao preço global, à coerência da planilha e às especificações de implantação, manutenção e retirada. A Pregoeira poderá obter manifestação da unidade técnica sobre divergência objetiva.

10.3 Serão desclassificadas as propostas nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Havendo indícios de inexequibilidade, será dada oportunidade ao licitante para demonstrar a viabilidade dos custos, meios e prazos ofertados. A superação do máximo global será aferida após a negociação cabível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.

10.8 - A Pregoeira poderá solicitar, em diligência, fichas técnicas, memoriais descritivos, imagens ou documentos equivalentes para esclarecer características da solução já ofertada. A verificação terá por base os requisitos objetivos do Anexo I. Não se exige protótipo, montagem prévia ou amostra física como condição de classificação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. O julgamento e eventual desclassificação produzem efeitos apenas no item examinado.

10.10 - Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A PREGOEIRA deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 O julgamento será pelo menor preço global do lote único. O primeiro colocado deverá atender às especificações técnicas do Anexo I e demonstrar coerência entre os preços por componente, o valor do item 15 e o lance global.

11.2 A Pregoeira anunciará o licitante mais bem classificado após o exame de aceitabilidade.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 A planilha poderá ser saneada para corrigir erro material, de soma ou de arredondamento, com registro da correção e sem majoração do preço global final, alteração do objeto ou prejuízo à isonomia.

11.5 A desclassificação será motivada. Falhas formais sanáveis serão tratadas por diligência.

11.6 A omissão insanável de componente, a oferta de quantidade inferior ou a incompatibilidade técnica que altere a substância da proposta impedem sua aceitação.

11.7 Se não houver lances, a Pregoeira verificará a proposta de menor preço global em face das especificações e do máximo do lote.

11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se à fase recursal e, posteriormente, à adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 O licitante provisoriamente primeiro colocado encaminhará pela plataforma, no prazo de 2 horas da convocação prevista no item 9.33, a proposta final identificada, datada e assinada, com a distribuição dos valores ajustados ao último lance ou à negociação.

12.1.1 A planilha abrangerá os 15 componentes e o detalhamento das três etapas do item 15, sem duplicidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido justificado apresentado antes do seu término e acolhido pela Pregoeira.

12.2 O vencedor informará o banco, a agência e a conta para pagamento, pelo e-mail licitacao@pitangui.mg.gov.br, em até 24 horas da solicitação da Administração.

13 - DO RECURSO

13.1 A intenção de recorrer do julgamento ou da habilitação deverá ser manifestada imediatamente, no campo próprio disponibilizado pelo sistema após cada ato, sob pena de preclusão. Será assegurado prazo de pelo menos 10 minutos para o registro da intenção.

13.2 Os recursos serão apreciados em fase única. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis a partir da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3 As contrarrazões poderão ser apresentadas em 3 dias úteis da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Aos interessados será franqueada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

13.4 A autoridade que praticou o ato poderá reconsiderá-lo em 3 dias úteis. Em caso contrário, encaminhará o recurso motivado à autoridade superior para decisão em até 10 dias úteis do recebimento dos autos. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, na forma dos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame, se regular, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Homologado o certame, o adjudicatário será convocado pela plataforma ou por e-mail para assinar o contrato em 5 dias úteis. Admite-se uma prorrogação por igual período mediante solicitação tempestiva, motivada e aceita pela Administração.

15.2 Antes da assinatura, o Município verificará a regularidade do adjudicatário e realizará as consultas do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A contratada indicará seu representante e preposto. Se consórcio, apresentará o instrumento constituído e registrado.

15.3 A recusa injustificada sujeita o adjudicatário às sanções aplicáveis. A convocação de remanescentes obedecerá à ordem de classificação, às condições e às possibilidades de negociação dos §§ 2º a 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16 –DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 A vigência é de 3 meses contados da assinatura. A execução será autorizada após a eficácia do contrato e obedecerá à ordem de serviço e ao calendário do Anexo I. A desmontagem, a retirada e a recomposição ocorrerão de 06/01/2027 a 10/01/2027.

16.2 Os marcos de disponibilização dos pontos de energia, montagem, testes, inauguração, exposição e os horários de visitação e iluminação serão preenchidos no calendário único do TR antes da divulgação do edital. Qualquer prorrogação do contrato de escopo observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar integralmente o Anexo I, com plano de implantação, documentação técnica, proteções elétricas e estruturais, instalações reversíveis, manutenção, canal de atendimento e retirada. Manter as condições de habilitação durante toda a execução.

17.2 Isolar e desenergizar imediatamente o trecho em risco. Corrigir falhas sem risco imediato em até 24 horas da constatação ou comunicação, o que ocorrer primeiro. Observar as atribuições do responsável técnico e as condições de reabertura do TR.

17.3 A contratada custeará o transporte, equipe, insumos e equipamentos sob sua responsabilidade, responderá pelos danos causados e restituirá os locais nas condições do TR. Cumprirá as obrigações trabalhistas e a reserva legal de cargos.

18 – DA EXECUÇÃO DIRETA

18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A compra de insumos e a locação de equipamentos de apoio são admitidas como meios de execução. No

consórcio contratado, as integrantes executam o objeto na forma do compromisso e respondem solidariamente.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 O regime jurídico desta contratação confere ao MUNICIPIO as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 Constituem obrigações do MUNICIPIO, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 A unidade requisitante disponibilizará os espaços, a Casa do Papai Noel, as condições de acesso e alimentação elétrica previstas no TR, providenciará as autorizações de sua responsabilidade e informará as restrições de uso e patrimônio.

19.4 Compete ao Município expedir a ordem de serviço, acompanhar o cronograma, registrar ocorrências, atestar as etapas e pagar as parcelas devidas. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O Município designará gestor, fiscais e substitutos. O fiscal registrará por local e componente as quantidades, inspeções, testes noturnos, indisponibilidades, correções e recomposição. O gestor instruirá as decisões, medições e pagamentos conforme os itens 6 e 12 do TR.

20.2 O recebimento provisório ocorrerá em até 2 dias úteis da comunicação de conclusão de cada etapa. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis do provisório, após verificação pelo servidor ou comissão designada. As pendências serão identificadas, corrigidas e submetidas a nova verificação.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 A Tesouraria efetuará o pagamento por ordem bancária em até 10 dias úteis da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal. O documento fiscal identificará o contrato, o período e as parcelas medidas. É vedado o pagamento antecipado.

21.2 Os itens 1 a 14 serão medidos conforme as unidades efetivamente disponibilizadas e o tempo de disponibilidade no calendário de exposição. Para cada unidade, multiplica-se o preço contratual da temporada pela razão entre as horas de disponibilidade no período medido e as horas de exposição programadas para toda a temporada.

21.3 O item 15 terá três parcelas. Implantação e testes serão atestados após a entrega operacional. A manutenção será medida proporcionalmente aos dias de cobertura prestada no mês em relação ao total programado. A retirada será paga após a vistoria final e a recomposição. Aplica-se o item 6.6 do TR.

21.4 A glosa será individualizada, motivada e limitada à parcela afetada, conforme o TR. Impedimentos imputáveis ao Município ou a terceiros serão apurados separadamente. A parcela incontroversa será liberada no prazo regular.

21.5 A nota fiscal poderá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização, com cópia a compras@pitangui.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Constituem infrações as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. O atraso injustificado na entrega em funcionamento, a omissão diante de falha e o abandono da retirada serão apurados conforme o dano, a gravidade e as circunstâncias do caso.

22.2 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 A dosimetria será motivada segundo o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 878/2023. O processamento observará também a Portaria Municipal nº 180/2024, no que couber.

22.4 O atraso injustificado em marco do cronograma ou no atendimento previsto no TR sujeita a contratada à multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até 10% dessa parcela. O cálculo identificará o marco, os dias de atraso imputáveis e o subtotal da parcela atingida.

22.5 A multa compensatória, quando aplicada, será calculada sobre o valor global do contrato licitado ou celebrado. Para inexecução parcial ou infração formal, a faixa é de 0,5% a 5%. Para recusa injustificada de assinatura, inexecução total ou parcial com grave dano, de 5% a 20%. Para falsidade, fraude, ato inidôneo ou lesivo, de 10% a 30%. A autoridade motivará o percentual conforme os critérios do item 22.3, observada a disciplina municipal. A conversão da multa de mora em compensatória observará o art. 162, parágrafo único, sem dupla punição pelo mesmo fato.

22.6 Serão assegurados defesa, produção de provas e recursos cabíveis nos prazos legais. Glosas de parcelas não executadas e indenizações serão individualizadas. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão os prazos, abrangência e competências do art. 156.

23 – DO RECEBIMENTO FINAL E ENCERRAMENTO

23.1 A execução se encerra com a retirada integral dos ornamentos e instalações temporárias, destinação de resíduos, recomposição das áreas e registro das condições finais. O termo de recebimento preserva a responsabilidade por vícios e danos apurados na forma legal.

24 - DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Os preços serão fixos no primeiro ano contado da data do orçamento estimado definitivo. Se alcançado o interregno anual, as obrigações executadas a partir da anualidade serão reajustadas pela variação do IPCA/IBGE. A data-base será identificada no orçamento publicado e no contrato. O reequilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos e a demonstração exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

25 – DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1 As alterações serão justificadas e formalizadas conforme os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A extinção, suas formas e consequências observarão os arts. 137 a 139, com decisão motivada e contraditório quando cabível.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo nos termos do item 15. A Administração indicará o crédito orçamentário e providenciará a divulgação do contrato no PNCP. A execução terá início mediante ordem de serviço após a eficácia do contrato.

26.2. Em caso de inexecução após a contratação, a Administração apurará as responsabilidades e observará as hipóteses e condições legais de convocação de remanescentes.

26.3 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Os pedidos de alteração de prazo de execução serão comunicados à fiscalização, com indicação do fato, de seus efeitos e das providências propostas, para decisão motivada da autoridade competente.

26.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo da convocação sujeita-o às consequências previstas nos itens 15.3 e 22. O inadimplemento durante a execução observará o edital e o contrato.

26.6. Na convocação de remanescentes observar-se-ão o art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e a ordem de classificação aplicável.

26.7. A alteração e a extinção do contrato observarão o item 25 e as cláusulas correspondentes da minuta contratual.

26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.09 - A contratação abrange os 15 componentes em lote único para toda a temporada. A medição por unidade disponibilizada ou por etapa executada seguirá o item 6 do TR e o item 21 deste edital.

26.10. A execução do objeto será direta, observados o item 18.1 deste edital e o item 8 do TR. A contratada poderá adquirir insumos e locar equipamentos de apoio, sob sua responsabilidade.

26.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.12 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao **LICITANTE** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

26.15 - Integram o edital e serão publicados com ele os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência, com os apêndices de especificações e orçamento, calendário, mapa de implantação e memória de quantidades;

b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo por Escopo, com planilha de composição do preço contratado.

26.16. O edital e os anexos serão disponibilizados nos endereços previstos no item 1.3.

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - Divergências entre a plataforma, o edital e os anexos serão esclarecidas pela Pregoeira e, quando afetarem a formulação das propostas, corrigidas com nova divulgação e reabertura do prazo, conforme o item 1.4.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22. A inabilitação ou desclassificação será motivada por referência às condições deste edital, assegurado o recurso cabível.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Diretoria de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)9 9975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Pitangui/MG, 19 de novembro de 2026.

DE ACORDO

_____

MARIA LUCIA CARDOSO
AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ANDREA LUÍSA DE FARIA
PREGOEIRA